



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/CRA/MS

Assunto: **recurso de multa (auto de infração 1238000922020)**

Processo: **08336.000155/2020-18**

Interessado: **Maida Romero**

1. Trata-se de defesa protocolada em 21/01/2020 interposta contra auto de infração em epígrafe emitido em 11/01/2020, que aplicou a penalidade descrita no Art. 109, II da Lei nº 13.445/2017 por ter a interessada ultrapassado em 42 dias o prazo de estada legal.
2. Conforme Art. 309, §4º do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contatos da notificação. Assim, reconheço como tempestiva a manifestação.
3. O recorrente ingressou no país em 01/09/2019 como TURISTA sendo-lhe concedido o prazo de estada até 30/11/2019;
4. Conforme Art. 20, §4º do Decreto 9.199/2017, para que o prazo de estada possa ser prorrogado é necessário a solicitação de renovação antes de expirado o prazo de estada original, o que não foi observado pelo estrangeiro.
5. O art. 39 do Decreto 9.199/2017 estabelece que o viajante deve permanecer em área de fiscalização até que seu documento de viagem tenha sido verificado.
6. No que tange a conversão da multa em redução do prazo de estada, o parágrafo segundo do art. 300 do Decreto 9.199/2017 ainda não foi regulamentado pelo DPF, sendo assim é inviável a sua aplicabilidade.
7. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE as razões da defesa, mantendo a infração nº **1238 0009 2020**.

FELIPE SIMÕES BACELAR

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DPF/CRA/MS



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SIMÕES BACELAR, Agente de Polícia Federal**, em 24/01/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13618135** e o código CRC **97E88D59**.

Referência: Processo nº 08336.000155/2020-18

SEI nº 13618135